



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

CONTRATO Nº 071/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RENOVADORA DE PNEUS VERSATILLTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.849.327/0001-45, com sede na Faz. Chapadinha, Zona Rural, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. Vanilda Luiza Freitas, portadora da Carteira de Identidade nº 1571059 SSP-PA e CPF nº 185.729.362-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 029/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

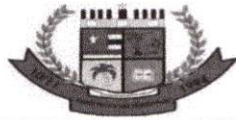
1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
5	RECAPAGEM PNEU 1.000/20 BORRACHUDO	17	UND	R\$890,00	R\$15.130,00
6	RECAPAGEM PNEU 14.000 -24	20	UND	R\$2.216,66	R\$44.333,20
7	RECAPAGEM PNEU 17.5 -25	8	UND	R\$3.056,66	R\$24.453,28
8	RECAPAGEM PNEU 2.75/80R 22,5 RADIAL LISO	6	UND	R\$881,66	R\$5.289,96

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

9	RECAPAGEM PNEU 2.75/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	15	UND	R\$1.023,33	R\$15.349,95
10	RECAPAGEM PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4-24	8	UND	R\$1.730,00	R\$13.840,00
11	RECAPAGEM PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-30	8	UND	R\$3.106,66	R\$24.853,28
12	RECAPAGEM PNEU TRATOR DIANTEIRO 14.9-24	6	UND	R\$2.171,66	R\$13.029,96
13	RECAPAGEM PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-34	6	UND	R\$3.366,66	R\$20.199,96
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 176.479,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 176.479,59 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

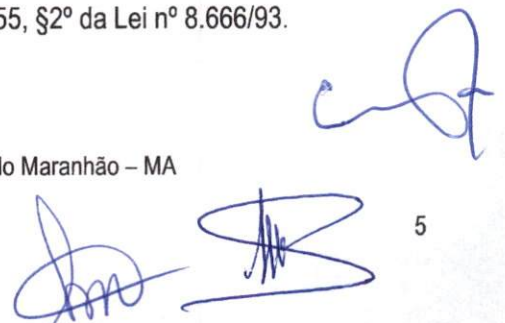
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 10 de março de 2023.

Luiza Coutinho Macedo

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 007/2022

[Signature]

RENOVADORA DE PNEUS VERSATILLTDA

CNPJ sob o nº 43.849.327/0001-45

Vanilda Luiza Freitas
CPF nº 185.729.362-20
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: *Gleicieli de Souza Silva*

CPF *047.166.933-11*

Nome: *Luiz de Cassia A.S. Barbosa*

CPF *063.485.553-05*



135. Espólio - Luis da Silva Bastos;
136. Raimunda Pereira da Silva;
137. Lázaro Albuquerque Matos;
138. Francisco José da Silva Matos;
139. Weline Gomes Sena Ribeiro;
140. Hildemar Correa da Silva Bacelar;
141. Lourenço Gomes da Silva;
142. Francisca Costa dos Santos;
143. Raimunda Pereira da Silva;
144. Francisca Vieira de Sousa;
145. Maria Francisca Freitas;
146. Antonio Luciano Silva Alves;
147. Maria Roseane Lira;
148. Rildo Machado Aguiar;
149. Francisca Lages Moreira;
150. Antonio Pereira Machado;
151. Espólio - José Pereira das Chagas;
152. Jacinto Francisco de Carvalho;
153. Município de Duque Bacelar - MA;
154. Secretaria Municipal de Duque Bacelar - MA;
155. Clodoaldo Furtado da Costa;
156. Maria Furtado da Costa;
157. Lidiane de Castro Bastos;
158. Jorge da Silva Aguiar Neto;
159. Moacir Soares Viana Junior;
160. Nauro Khalil Machado Aguiar;
161. Francisco Rodrigues da Silva;
162. Vicente Correa Vilar;
163. Juracy da Costa Bastos;
164. Raimundo Nonato;
165. Manoel;
166. Giliarde Miranda;
167. Umbelina Gaia Veiros;
168. José Lourenço da Silva Moraes;
169. Edinê da Silva Moraes;
170. Ignorado;
171. Domingos Jadson de Sousa;
172. Antonio Cândido;
173. Rildo Machado Aguiar;
174. Manoel Pereira da Costa;
175. Gonçalves;
176. Maria do Socorro Soares da Silva;
177. Maria Dalva Vaz da Conceição;
178. Ana Lourdes da Silva;
179. Francisco Flávio Lima Furtado;
180. Alda;
181. Sônia Maria Gomes da Silva;
182. Oclício Oliveira Sousa;
183. Francisco Carnaúba da Silva Machado;
184. Luiz da Silva Bastos;
185. Francisco Nunes da Silva;
186. Francisco Espínola Ribeiro da Silva;
187. Chales Nunes da Silva;
188. Roselvet Vieira de Oliveira;
189. Francisco Flávio Lima Furtado;
190. Francisco Flávio Lima Furtado;
191. Francisco Marques Bispo e Maria Leonidia Marques Bispo;
192. Francisco Flávio Lima Furtado;
193. Espólio - Luis da Costa Bastos;
194. Município de Duque Bacelar - MA;
195. Nauro Khalil Machado Aguiar.

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 1338237dc64d8d0019fac5e192281ef7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071//2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071//2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para prestação de serviços de recapagem de pneus, para suprir as necessidades na manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova Do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 176.479,59 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura em 10/03/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 6.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.849.327/0001-45, neste ato representada pelo Srª Vanilda Luiza Freitas, portadora da Carteira de Identidade nº 1571059 SSP-PA e CPF nº 185.729.362-20 - Sócia Administradora.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 23ca00341c00a98de572c3405be061e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 012/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023/CPL, Processo Administrativo 001/2023/SEMUS. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa HOSPMED LTDA, inscrição do CNPJ 00.156.820/0001-77, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1709, bairro Cristo Rei, Teresina - PI, CEP 64.014-150, que consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão, no valor global de R\$ 7.173.309,92 (sete milhões cento e setenta e três mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos). Fernando Falcão - MA, 24 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 56d833431b54c51dad99f148f66ffe24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CADASTRO RESERVA PARA CUIDADOR.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CADASTRO RESERVA PARA CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS (APOIO ESCOLAR), DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 16/03/2023.

- 1º OLEANE DA SILVA ARAUJO LIMA
 - 2º ANGELA MARIA BARROS BEZERRA
 - 3º VANDERLEIA NASCIMENTO LOPES
 - 4º JUSTIANA COELHO DOS SANTOS
 - 5º JOICE APARECIDA DE SOUZA LIMA TEIXEIRA
 - 6º VIVIANE FERNANDES DA SILVA
- Fortaleza dos Nogueiras - Ma 22 de Março de 2023.